

TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico para contratação por escopo de projetos de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio para o Aeródromo de Brasília.

Diretoria Técnica

Gerência de Engenharia

Núcleo de Planejamento e Orçamento em Engenharia

Março/2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
3. JUSTIFICATIVA	3
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO	3
5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	4
5.1 Apresentação do Produto	5
5.2 Escopo dos Trabalhos.....	6
6. PRAZOS	7
7. HABILITAÇÃO TÉCNICA	7
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	8
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
11. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS	10
12. GARANTIA	11
13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE	12
14. REGIME DE EXECUÇÃO	12
15. PAGAMENTOS	12
16. SANÇÕES	13
17. ENCERRAMENTO	13
FONTES REFERENCIAIS E BIBLIOGRÁFICAS	13

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico tem por objetivo fixar diretrizes e condições para a contratação por escopo do projeto de incêndio com aprovação a ser obtida junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para o Aeródromo de Brasília (Aeródromo Botelho). O mesmo fica localizado na Área Isolada Número 03, Núcleo Rural, São Sebastião – DF.

O Aeródromo teve origem no desvirtuamento do uso de uma concessão de área pública rural do Distrito Federal pelo concessionário, que parcelou irregularmente o solo, erigiu o Aeródromo, permitindo a construção de hangares e sua locação a proprietários de aeronaves e o explorou comercialmente.

Estas irregularidades ensejaram a reintegração de posse do imóvel pela TERRACAP e a contratação de uma empresa pública federal (INFRAERO) para administrar temporariamente o Aeródromo ilegalmente erigido, enquanto são realizadas as medidas necessárias à regularização da atividade, em conformidade com as normas legais vigentes.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação por escopo de empresa especializada, para elaboração de projeto de Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico que contemple todo o Aeródromo de Brasília, também conhecido como Aeródromo Botelho, com obtenção da aprovação do projeto, por parte do Contratado, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), visando a adequação das instalações prediais existentes, às Normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

3. JUSTIFICATIVA

Tal contratação faz-se necessária tendo em vista notificação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para que sejam dotadas as edificações existentes no local de projeto de incêndio, abrangendo todo o Aeródromo e adequando-o aos parâmetros de segurança de proteção contra incêndio e pânico, estabelecidos pelos Bombeiros.

A falta de cumprimento da Notificação expedida pelo CBMDF implicará em penalidades administrativas (Multa, Apreensão, Embargo e Interdição) previstas no Artigo 4º, da Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto de incêndio a ser desenvolvido para o Aeródromo de Brasília, localizado na Área Isolada Número 03, Núcleo Rural, São Sebastião – DF, conforme determinado pela Resolução nº 1.116 de 26/04/2019, do CONFEA, são serviços técnicos especializados, requerendo ART ou RRT de seus executores, não se caracterizando, portanto, como serviços comuns.

Acompanham o presente Projeto Básico os seguintes documentos:

- Planta topográfica – Levantamento Planialtimétrico Semi-Cadastral, de abril de 2020;
- Relatório Técnico com informações sobre o Aeródromo, atualizado em 23/05/2019.

A documentação fornecida visa subsidiar os proponentes, porém caberá a cada um fazer sua avaliação e, sendo o caso, vistoria ao local do projeto, não cabendo reclamações de que, porventura, tenha faltado algum elemento ou atualização do material. O projeto de incêndio deverá ser desenvolvido para o Aeródromo na íntegra, da forma em que se encontra.

Na elaboração dos projetos, os mesmos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Normas Técnicas aplicáveis da ABNT e do CBMDF, tanto no desenvolvimento e propostas, como em relação às especificações técnicas dos elementos e materiais a serem indicados, que deverão estar detalhados nos projetos a serem elaborados.

Dentre os normativos a serem seguidos, deve-se observar:

- Aparelho extintor: NT 003/2015;
- Sinalização de emergência: ABNT NBR's 13.434-1 e 13.434-2;
- Iluminação de emergência: ABNT NBR 10898;
- Central de GLP: Teste de estanqueidade, acompanhada de ART;
- Saídas de emergência desobstruídas.

Todos os custos e responsabilidades associadas à execução dos projetos, como pagamento de taxas e licenças, como do CREA/DF, CBMDF, etc, são por conta exclusiva da Contratada e devem estar previstos em sua proposta orçamentária.

Deverão acompanhar os projetos os Memoriais de Cálculo e Descritivo.

Como exposto, o Projeto de Instalações de Segurança Contra Incêndio e Pânico (projeto de incêndio) deverá ser aprovado junto a Diretoria de Estudos e Análise de Projetos (DIEAP) de acordo com o Art. 16 do Decreto 21.361 de 20 de julho de 2000.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratante designará Fiscal para o Contrato que a representará durante o período de execução dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento do pactuado.

A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato.

Os projetos serão elaborados com base em estudos que assegurem a viabilidade técnica. Deverão apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar com precisão adequada os futuros serviços a serem executados na implantação do sistema, devendo conter os seguintes elementos:

- 1) levantamento cadastral da situação existente no Aeródromo;
- 2) desenvolvimento dos projetos após avaliação da atual situação da localidade e edificações, tendo como premissa que as diretrizes técnicas para execução dos estudos e projetos estarão baseadas em Normas Técnicas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas recomendações e exigências contidas nos normativos específicos do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal – CMBDF e em outras regulamentações cabíveis;
- 3) desenvolvimento da solução escolhida, devendo fornecer uma visão global das futuras obras, para implantação do sistema proposto, com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- 4) informações que possibilitem o estudo e a dedução do que será executado na implantação de tudo aquilo que foi projetado;
- 5) orçamento detalhado do custo global da obra de implantação do sistema projetado em todo o Aeródromo, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos avaliados.

As propostas conterão o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras e deverão ser também aprovadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Deverão acompanhar o produto a ser entregue o memorial descritivo e memorial de cálculo, devendo, nestes memoriais, estarem detalhadas as considerações adotadas e conclusões obtidas com os estudos realizados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

5.1 Apresentação do Produto

Os Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio apresentar-se-ão em nível executivo, constituindo-se de memoriais, textos, relatórios e elementos gráficos (planta geral e parcial do sistema e outros detalhes) em escalas adequadas.

O produto a ser entregue engloba tudo aquilo que vier a ser exigido, tais como:

- i. Bombas de Incêndio;
- ii. Rede de Hidrantes;
- iii. Detecção e alarme de Incêndio;
- iv. Extintores;
- v. Sinalização, Saída e Iluminação de emergência;
- vi. Adequações para edificações e apontamento das áreas de risco;
- vii. Avaliação quanto a necessidade de proteção e seleção das medidas de proteção em relação a descargas atmosféricas, apresentando laudo (caso de SPDA existente a ser mantido) e projetos de SPDA, conforme exigido pelas normas técnicas e seguindo os parâmetros indicados na legislação de incêndio, pelo Corpo de Bombeiros do DF;
- viii. Sistemas de Chuveiros Automáticos (Sprinklers) e respectivo Cálculo Hidráulico;
- ix. Orçamento das Obras – deverão ser apresentados dois tipos de orçamento, o desonerado e o não desonerado, com suas respectivas composições de custo unitário. O orçamento deverá ser elaborado verificando-se os preços praticados no mercado, levando-se em conta nesse cotejo, quando cabível, dados de fontes de consulta idôneas (SINAPI, SICRO, PINI, etc). Será especificada cada unidade do sistema. Deverá ser

apresentada memória de cálculo dos quantitativos utilizados em Excel, bem como informadas as considerações para cálculo.

x. Apresentar ART ou RRT de todos os projetos elaborados, devendo ter os projetos a aprovação do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal (CBMDF).

Da forma colocada anteriormente, além dos projetos de todo o Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, o objeto do Contrato contempla a apresentação de laudos e projetos de SPDA. Para implantação de novos SPDA, deverá ser observado o procedimento para decisão da necessidade de proteção e para selecionar as medidas de proteção, contemplado na ABNT NBR 5419. Tais considerações deverão constar do Memorial, que irá acompanhar o projeto de incêndio.

A contratada deverá apresentar um laudo técnico de todo o SPDA existente e do sistema de aterramento das edificações dotadas deste Sistema. Deverá conter laudo do teste de aterramento do SPDA, com especificação do equipamento utilizado, método, resistência encontrada e deverá ser assinado por responsável técnico, emitido por firma credenciada ou visado no CREA, conforme NBR 5419/2015.

O projeto de SPDA com o aterramento deverá atender às normas vigentes (NBR 5419/2015 e NBR 5410/2004).

Os projetos de SPDA e da malha de aterramento deverão suprir as necessidades levantadas no laudo técnico e apresentar documentação detalhada do Sistema. A documentação deverá conter no mínimo:

- Memória de cálculo contendo os parâmetros e premissas necessárias para a avaliação/projeto do SPDA conforme NBR 5419/2015, parte 2. Deverá levar em consideração todos os riscos e perdas definidos na norma e que sejam aplicados no caso específico.
- Deverão ser entregues projetos completos do SPDA e malha de aterramento contendo: planta baixa, desenhos das fachadas, detalhes das descidas, do sistema de captação e detalhes do aterramento. Todas as distâncias mínimas recomendadas deverão estar indicadas nos desenhos. Os desenhos deverão ter tags relacionando o material com o item da lista de materiais;
- Os desenhos deverão ser entregues em versão física em escala em que esteja visível para análise (folhas A1, A2 ou A3) e na forma digital (arquivos em .dwg e .pdf);
- Descrição no laudo e projeto referente a medidas de proteção contra surtos conforme Normas técnicas atinentes.

Os arquivos eletrônicos serão entregues em CD-ROM, DVD, protegidos em caixas plásticas convencionais, com a identificação do seu conteúdo, organizados segundo anexos do projeto que forem produzidos e nos formatos especificados.

5.2 Escopo dos Trabalhos

O Fiscal do Contrato poderá propor alterações nos projetos dentro da margem das normas a serem observadas e respeitando os apontamentos do CBMDF.

O Fiscal do Contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Projeto Básico e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do Fiscal para análise e pronunciamento superior.

Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

6. PRAZOS

O prazo para execução dos serviços contratados é de 90 (noventa) dias corridos. Este prazo é contado a partir da entrada em vigor da Ordem de Serviço a ser emitida pelo titular da Diretoria Técnica da TERRACAP. Este prazo poderá ser alterado mediante aprovação do Diretor Técnico da TERRACAP, por solicitação do Fiscal, devidamente fundamentada e desde que não implique na alteração do prazo de vigência contratual.

O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo para apresentação da ART/RRT de execução dos serviços à Fiscalização é de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da entrada em vigor da Ordem de Serviço.

Não estão incluídos no prazo de execução dos serviços os períodos de análise dos produtos pela fiscalização ou por órgãos externos, quando o caso.

Após análise do produto entregue, a Contratada terá 10 dias corridos para eventuais correções. Qualquer correção além do prazo definido será considerada atraso de entrega do produto, sujeito à multa contratual.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho ao qual estiver vinculada, ou seja, CREA ou CAU.

A Licitante deverá indicar possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de atestados ou declarações de responsabilidade técnica devidamente registradas no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria Licitante (CNPJ diferente), elaboração de projeto(s) de Prevenção e Combate a Incêndio.

À Licitante vencedora caberá comprovar, como condicionante para a assinatura do Contrato, vínculo com o profissional responsável detentor do atestado apresentado, o que poderá ser feito por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a Licitante como contratante;
- b) Contrato social do Licitante, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

A substituição de qualquer dos profissionais indicados somente poderá ocorrer mediante autorização do gestor do Contrato, após justificativa a ser analisada e somente será possível se o profissional a ser indicado possuir experiência equivalente ou superior.

A Licitante deverá apresentar:

- Termo de vistoria sem obrigatoriedade de visto no termo de vistoria pelo corpo técnico da TERRACAP; ou
- Termo de abstenção de vistoria, se responsabilizando pela obrigação de fazer os serviços constantes no Projeto Básico, não podendo alegar desconhecimentos dos serviços.

Não será admitida alegação de desconhecimento das atuais condições do Aeródromo e das medidas necessárias à execução dos projetos, após a realização da licitação.

Todos os custos associados com a visita ao local para onde serão desenvolvidos os projetos, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela licitante.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado será o de Menor Preço, ou seja, será declarado vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações e demais disposições do presente Projeto Básico e ofertar o menor preço global.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Alocar os recursos necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionado as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o Contrato;
- c) Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;
- d) Indicar o Fiscal do Contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas do Edital e do Contrato;

- e) Exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Contrato, de modo a evidenciar a eficiência e legalidade da aplicação dos recursos;
- f) Promover reuniões de acompanhamento e fiscalização, conforme necessidades encontradas no decorrer do processo de execução dos serviços, ou ainda conforme solicitações do Contratado;
- g) Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas na execução dos serviços, bem como, sobre multas, penalidades ou quaisquer outros débitos de sua responsabilidade;
- h) Atestar os serviços, desde que tenham sido entregues conforme estipulado no Contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir o Projeto Básico em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Cumprir a legislação em vigor, com relação as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e quaisquer outras previstas na legislação federal e do GDF;
- c) Seguir normas, políticas e procedimentos da TERRACAP relativos à execução do objeto;
- d) Seguir as Normas Técnicas aplicáveis aos serviços contratados, as recomendações dos fabricantes dos materiais e deliberações da fiscalização;
- e) Apresentar a respectiva ART ou RRT, registrada no CREA/DF ou CAU/DF, referente a elaboração dos projetos e dos serviços técnicos a serem executados, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da entrada em vigor da Ordem de Serviço, sendo o recolhimento das taxas às suas expensas;
- f) Iniciar a execução dos serviços somente após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela TERRACAP;
- g) O profissional indicado na ART/RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado;
- h) Todas as taxas necessárias devidas ao sistema CONFEA/CAU, por estarem relacionadas à responsabilidade técnica deste objeto, e as que venham a surgir do início à baixa dos serviços, ficarão inteiramente a cargo da Contratada sem qualquer ônus para a TERRACAP;
- i) Caso a Licitante tenha sua sede em outro Estado e venha a sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal;
- j) Arcar com os eventuais prejuízos causados à TERRACAP ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente

de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercida pela TERRACAP;

k) Comunicar à TERRACAP, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias, bem como, levar ao conhecimento do Fiscal as considerações para elaboração dos projetos, para análise e pronunciamento superior;

l) Contratar, se for o caso, às suas custas, mão de obra adicional e especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da TERRACAP, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

m) Serão encargos da Contratada todas as providências legais necessárias à execução dos serviços;

n) Deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a Contratante e/ou demais órgãos vinculados;

o) Obter as aprovações que forem necessárias, em especial junto a TERRACAP e o CBMDF, para que o projeto a ser entregue possa ser implementado;

p) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela TERRACAP;

q) Manter, durante a realização dos serviços, os técnicos indicados para os mesmos, seguindo o que está estipulado no item 7 – Habilitação Técnica, do presente Projeto Básico.

11. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

Conforme artigo 11, da Resolução nº 267/2020 - CONAD, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, nos termos do artigo 34 da Lei Federal no 13.303/2016, o valor estimado da contratação será sigiloso. As planilhas orçamentárias são baseadas, principalmente, nos valores praticados pelo SINAPI, SICRO e tabelas e composições utilizando índices oficiais, além de cotações e pesquisas junto aos órgãos responsáveis por registro de responsabilidade técnica e análise e aprovação de projeto. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será divulgada da forma prevista no Edital da Licitação. Este valor será disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado, nos termos do parágrafo 3º do mesmo artigo.

Para elaboração da sua proposta orçamentária, o licitante deverá observar todos os itens que constituem o presente Projeto Básico, bem como, todos os elementos contidos no ato convocatório.

O orçamento da proponente deverá ser detalhado na planilha orçamentária, conforme modelo anexo ao presente Projeto Básico.

As propostas deverão englobar todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução dos serviços, inclusive custos administrativos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, custos financeiros e tributos, enfim, tudo aquilo necessário para a perfeita execução dos serviços, seguindo todas as normas e o que está indicado neste Projeto Básico e no ato convocatório da Licitação.

As indicações contidas no Acórdão 2622/2013 – TCU deverão ser consideradas na elaboração da proposta.

Os benefícios e despesas indiretas (BDI) deverão ser apresentados de forma destacada nas planilhas, acompanhado do detalhamento do mesmo, conforme padrão anexo ao presente Projeto Básico. O índice deverá estar enquadrado dentro do Acórdão do TCU.

Também deverá ser apresentado junto com a planilha orçamentária, para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, o Cronograma Físico-Financeiro para verificação e aprovação da Contratante.

Junto com o material técnico fornecido, há modelo de cronograma, com discriminação das etapas e percentuais de execução. Este se presta a refletir o ritmo com que se pretende ver desenvolvida a execução dos serviços, consideradas suas especificidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo parâmetro para a formulação das propostas pelos licitantes.

Para comprovar a finalização da etapa do cronograma, o Contratado deverá apresentar o produto elaborado e, no caso de fatura de parcial de projeto, deverá ser enviada a versão desenvolvida e o protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros.

O autor do orçamento da Licitante que vier a ser declarada vencedora deste certame se obriga a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica do orçamento, e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária para a execução dos serviços a serem contratados.

12. GARANTIA

Obriga-se a Contratada a recolher, como garantia da execução do objeto contratado a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato na assinatura deste instrumento, em títulos da dívida pública, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 121, da Resolução nº 267/2020 – CONAD/TERRACAP, que são as seguintes: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, mediante guia a ser fornecida pelo Núcleo de Contratos e Convênios Administrativos - NUCCA da TERRACAP.

A garantia ora prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o recebimento e aprovação do objeto do Contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

Em período inferior a um ano os preços serão fixos e irremovíveis. Ultrapassado esse período, os preços contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

Será utilizado como índice para reajuste o INCC- Coluna 19, da Fundação Getúlio Vargas.

O marco inicial para a concessão do reajustamento dos preços em Contrato é a data limite que foi estabelecida para a apresentação da proposta.

O reajuste do Contrato deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução e de medição dos serviços será por empreitada por preço global.

A modalidade da emissão de Nota de Empenho será Global.

15. PAGAMENTOS

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observados os seguintes procedimentos:

- A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou, deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A Fiscalização da Contratante analisará e se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento. Se a fatura apresentada pela Contratada contiver erros ou omissões ou os serviços não atenderem o que está previsto neste Projeto Básico e Edital, será devolvida para correções.

Somente serão faturados os serviços se efetivamente executados.

Serão encaminhadas para pagamento as Faturas aprovadas pela Fiscalização, devidamente acompanhadas das Certidões Negativas requeridas pela legislação vigente e a seguir relacionadas:

- Certidões do INSS e do FGTS;
- Certidão negativa da Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda do DF;
- Certidão conjunta da Receita Federal;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária da TERRACAP, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, que forem aceitos e aprovados pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Não serão feitos pagamentos parciais de produtos ou subprodutos não finalizados.

Qualquer pagamento de Nota Fiscal a ser realizado fica condicionado à apresentação da ART/RRT de execução dos serviços, registrada junto ao Conselho Regional.

16. SANÇÕES

A prática de atos em desacordo ao ato convocatório, ao qual este Projeto Básico está inserido, sujeita o infrator às sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006 e ainda, as sanções da forma definida na Lei n.º 13.303/2016 e Resolução n.º 267/2020- CONAD/TERRACAP, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17. ENCERRAMENTO

O presente Projeto Básico compõe-se de 14 (quatorze) páginas, sendo a última destinada às assinaturas dos representantes da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. Abaixo encontram-se as fontes referenciais e bibliográficas, que deverão ser observadas, pois, para os serviços, as mesmas nortearão os trabalhos.

FONTES REFERENCIAIS E BIBLIOGRÁFICAS:

- 1) Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 2) Resolução nº 267/2020, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;
- 3) Normas Técnicas da ABNT, pertinentes aos serviços a serem executados;
- 4) Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DITEC – DIRETORIA TÉCNICA

AUTOR:

José Eduardo Barreto Ávila
Assessor
NUPOE/ GEREN/ DITEC

VISTO:

Wilson Carlos Neves Chagas
Chefe de Núcleo
NUPOE/ GEREN/ DITEC

DE ACORDO:

Carlos Augusto Ribeiro Silva
Gerente de Engenharia – GEREN/ DITEC